



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 098/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A - EPAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Bandeirante, através do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI, visando estabelecer maior e melhores condições de funcionamento da Secretaria Municipal da Agricultura, mediante a cessão por parte da EPAGRI S/A, do veículo, marca Chevrolet, modelo Marajó SL, placas AM-1730, movido à álcool, cor branca, ano/modelo 1988, chassi 9BGTC15UKJC107980,

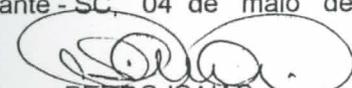
Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão a conta dos orçamentos vigentes e subsequentes, dentro dos elementos apropriados para tal finalidade.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias de maio do ano de 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.
Bandeirante - SC, 04 de maio de 1998.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda